



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI N° 83/91

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica, a partir desta data, aumentado de 40 para 50 o número do emprego permanente mensalista de Pagem, constante no Anexo II da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores e Lei Complementar nº 002/91, de 11 de junho de 1.991.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de setembro de 1.991.

A Comissão de Justiça, Legislação &

Redação, para dar parecer.

*Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 01 de 10 de 1991*

YJYJ
Presidente

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal em Exercício.

Aprovado por dez (10) votos contra seis (06), Pedido de adiamento da votação formulado pelo Ver. Paulo Cesar Sacramento.
Piras., 01/10/91

YJYJ
Aprovado por nove (09) votos contra cinco (05), Pedido de adiamento da votação formulado pelo Ver. Paulo Cesar Sacramento.
Piras., 15/10/91

YJYJ

*A Comissão de Finanças, Orçamento e
Planejamento, para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 01 de 10 de 1991*

YJYJ
Presidente

Aprovado por 10 x 06, Pedido
de adiamento por uma sessão
formulado pelo Ver. Paulo Ce
sar Sacramento.
Pi. 22/10/91

Aprovada em 1.^a discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 05 de 11 de 1991.

Presidente

Aprovado por doze (12) x tres (03),
Pedido de Adiamento por uma sessão
formulado pelo Ver. Celso Sinotti.
Pi. 29/10/91.

Rejeitado por oito (08) votos con
tra sete (07), em segunda discussão
e votação.
Pi. 12/11/91.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Motivou o envio da presente propositura à essa Egrégia Edilidade, para apreciação dos nobres senhores vereadores, o OF. CMPS. Nº 124/91, do Conselho Municipal de Promoção-Social do Município, onde é solicitado o aumento do número do emprego de Pagem, constante na lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores.

As justificativas apresentadas no Ofício (cópia anexa) são as que condizem com a realidade. Portanto, nada mais que justo enviar este Projeto propondo o aumento solicitado - de 40 para 50 do número do emprego permanente mensalista de Pagem.

Esperando mais uma vez contar com o beneplácito dos nobres senhores vereadores, é que encarecemos tramitação - em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

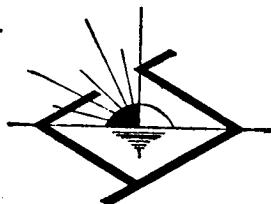
No ensejo, reiteramos os protestos da mais alta consideração.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal em Exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL



Fundo Social de Solidariedade do Município de Pirassununga e Conselho Municipal de Promoção Social

Rua Frederico Port s/nº - Fone (0195) 61-1333 - Ramais 141 e 142 - CEP 13.630 - Pirassununga - SP.

OF.CMPS.Nº124/91:

Pirassununga, 30 de setembro de 1991.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Pelo presente, solicito a Vossa Exceléncia tornar sem efeito o OF.CMPS.Nº123/91, datado de 25/09/91, valendo agora os termos deste ofício:

Considerando que a Creche "Dr. Nelson Ribeiro" (Jardim Bandeirantes) recém-inaugurada tem capacidade para o atendimento de 55 crianças, sendo necessário para tal seis (06) pagens, havendo no momento cinco (05) pagens, sendo que, uma (01) está de licença gestante,

Considerando que a Creche "Profª Lourdes C. Guelli Victorelli" (Vila Esperança) tem capacidade para o atendimento 80 crianças, e que atualmente atende apenas 55 crianças com sete (07) pagens, havendo uma fila de espera de 26 crianças,

Considerando que a Creche "Cantinho Feliz" (Vila Santa Fé) atualmente atende 68 crianças com oito (08) pagens (já atendemos mais de 80 crianças e temos uma fila de espera de 54 crianças),

Considerando que a Creche "Dr. Paulo Mar siglio" (Vila Guilhermina) atualmente atende 49 crianças com quatro (04) pagens, havendo uma fila de espera de 59 crianças,

Pela presente solicitamos à V.Excia que determine o encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal visando o aumento de dez (10) vagas no emprego de Pagem no quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Atenciosamente.

DIVINA DE MELLO GODOY

Presidente do Conselho Municipal de Promoção Social
e do

Fundo Social de Solidariedade de Pirassununga

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
DD. Prefeito Municipal em Exercício
N E S T A
jrt/-



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

OK
JO

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 87/91, de autoria do Executivo Municipal, que visa aumentar de 40 para 50 o número do emprego permanente mensalista de Pagem, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

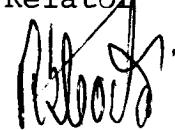
Sala das Comissões, 01/OUTUBRO/1991.


Nilton Tomás Barbosa

Presidente


João Carlos Sundfeld

Relator


Rubens Santos Costa

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

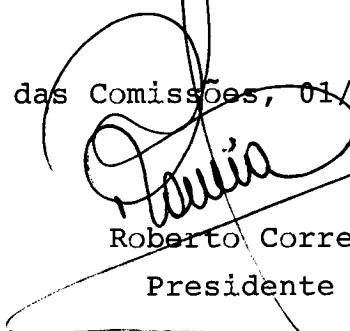
05/09/91

PARECER N°

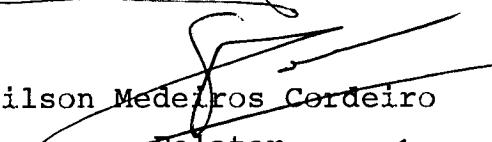
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 87/91, de autoria do Executivo Municipal, que visa aumentar de 40 para 50 o número do emprego permanente mensalista de Pagem, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

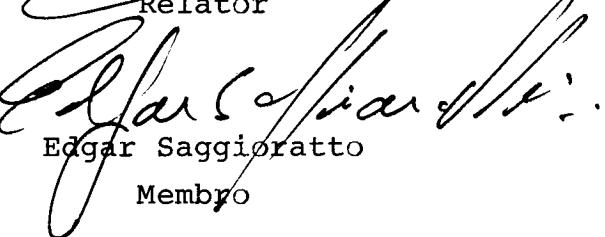
Sala das Comissões, 01/OUTUBRO/1991.


Roberto Correia

Presidente


Gilson Medeiros Cordeiro

Relator


Edgar Saggioratto

Membro